



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 325**

de 11 de setembro de 2002

“Altera dispositivos da Lei Complementar nº 299/02”.

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** – O art. 2º, alterado pela Lei Complementar nº 315, de 31 de julho de 2002, e o art. 3º, da Lei Complementar nº 299, de 21 de maio de 2002, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º – .....

Código	Proj/ativ.	Especificação	Valor R\$
<b>19</b>		<b>ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO</b>	
<b>01</b>		<b>ENCARGOS SUPERVISIONADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</b>	
0412200032	078	Vale Compra Alimentos	328.860,00
3.3.90.00.00		<i>Aplicações diretas</i>	328.860,00

“Art. 3º – O crédito adicional especial aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente da redução total, até o limite de R\$328.860,00 (trezentos e vinte e oito mil, oitocentos e sessenta reais), da seguinte natureza da despesa e função de governo, abaixo especificado, constante do Orçamento Programa do corrente exercício, como segue

Código	Proj/ativ.	Especificação	Valor R\$
<b>19</b>		<b>ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO</b>	
<b>01</b>		<b>ENCARGOS SUPERVISIONADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</b>	
0412200032	065	Cesta Básica	328.860,00
3.3.90.00.00		<i>Aplicações diretas</i>	328.860,00

**Art. 2º** - O art. 5º, da Lei Complementar nº 299, de 21 de maio de 2002, alterado pela Lei Complementar nº 320, de 14 de agosto de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º - Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o limite de R\$1.434,96 (um mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos), para fazer face a despesa contida no art. 4º, desta lei, obedecendo a seguinte natureza de despesa e função de governo, a saber:-

Código	Proj/ativ.	Especificação	Valor R\$
<b>01</b>		<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>	
<b>01</b>		<b>PODER LEGISLATIVO</b>	
0103100012	078	Vale Compra Alimentos	1.434,96
3.3.90.00.00		<i>Aplicações Diretas</i>	1.434,96

*A*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 325**  
de 11 de setembro de 2002

**Art. 3º** - O art. 6º da Lei Complementar nº 299, de 21 de maio de 2002, acrescido pela Lei Complementar nº 320, de 14 de agosto de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“*Art. 6º* - O crédito adicional especial aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente da redução total, até o limite de R\$1.434,96 (um mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos), da seguinte natureza da despesa e função de governo, abaixo especificado, constante do Orçamento Programa do corrente exercício, como segue:

Código	Proj/ativ.	Especificação	Valor R\$
<b>01</b>		<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>	
<b>01</b>		<b>PODER LEGISLATIVO</b>	
0103100012	065	Cesta Básica	1.434,96
3.3.90.00.00		<i>Aplicações Diretas</i>	<i>1.434,96</i>

**Art. 4º** - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Botucatu, 11 de setembro de 2002

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 11 de setembro de 2002 – 147º Ano de Fundação de Botucatu. **A CHEFE DE DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,**

VILMA VILEIGAS